

DESPACHO 2018 / PCM / 02

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

A época festiva da Páscoa assenta em tradições religiosas que se repercutem ao longo de séculos;

Os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descansarem e confraternizarem com a família, deslocando-se muitos deles nesta quadra para fora dos seus locais de residência;

A visita Pascal em alguns locais realiza-se na segunda-feira de Páscoa,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) A concessão de **tolerância de ponto nos dias 29 (período da tarde) de março e 2 de abril de 2018** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no município;
- b) Que os trabalhadores que sejam necessários para assegurar naqueles dias os serviços essenciais serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
- c) A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaco, 21 de março de 2018

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)